

ADM. 2001 / 2004

Lei nº 436/2004.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a Baixa de bens móveis inservíveis do Patrimônio do Município de Cachoeira Dourada-GO., conforme dispõe a legislação vigente – Ativo Permanente – Imobilizado – bens móveis e dá outras providências”

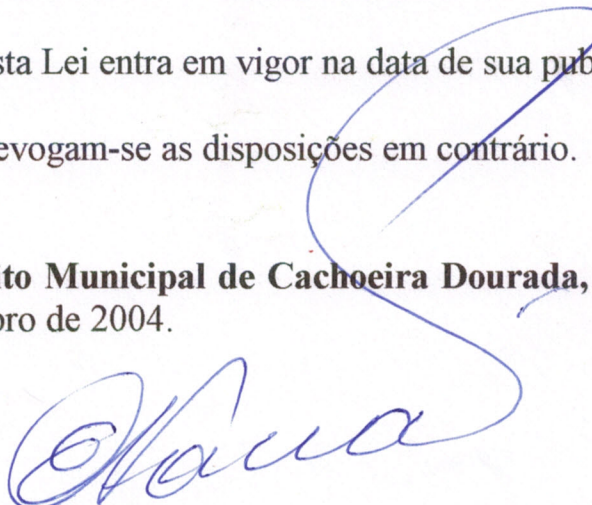
Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa de bens móveis inservíveis constantes do patrimônio do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, conforme dispõe a legislação vigente – Ativo Permanente-Imobilizado – bens móveis, de acordo com a planilha anexa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2004.**



Eurípedes Campos Faria
Prefeito Municipal